



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)**

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1718 / 2026 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23873.005631/2026-99

Santa Maria-RS, 28 de setembro de 2026.

Suspende as atividades presenciais em função da situação de emergência climática e desastre associado no *Campus* Alegrete e dá outras providências.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup no 186, de 28 de novembro de 2014, tendo em vista a situação de emergência climática e desastre associado no *Campus* Alegrete, o Decreto nº 429, de 28 de setembro de 2026 e a Resolução CNE/CP nº 3, de 10 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Suspende o expediente do *Campus* Alegrete do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026.

Art. 2º Determina a suspensão das atividades letivas presenciais do *Campus* Alegrete do IFFar, no período de 5 de outubro a 13 de novembro de 2026.

§ 1º A suspensão das atividades ocorre porque a infraestrutura do campus está comprometida, com perda total de bens móveis e imóveis, documentação escolar e demais registros da vida funcional de servidores e estudantes comprometidos.

§ 2º A suspensão que trata o *caput* restringe-se aos cursos na modalidade presencial.

Art. 3º O *Campus* Alegrete do IFFar terá continuidade das atividades educativas durante a suspensão de atividades letivas presenciais.

Parágrafo único. Uma Nota Técnica será emitida pelo IFFar para orientar sobre a condução das atividades durante a vigência do art. 2º.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades essenciais nem às atividades consideradas imprescindíveis, sejam de caráter permanente ou temporário ou, ainda, de caráter eventual, conforme critério das gestões central e local.

Art. 5º O conteúdo desta portaria poderá ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, e deverá ser reavaliado no período de quarenta e sete dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 21:00)
NIDIA HERINGER
REITOR(A) - TITULAR

Processo Associado: 23873.005605/2026-61

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1718, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de
verificação: **723963f95b**